LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO ___ / ___ / ___
19/10/04
1º Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO DE LEI Nº 058, DE 13 DE AGOSTO DE 2004.

Estabelece os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Boa Vista para a legislatura de 2005 a 2008.

A Prefeita Municipal de Boa Vista – RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1° - O subsídio mensal do Prefeito Municipal será de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 2° - O subsídio do Vice-Prefeito corresponderá ao percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do subsídio do Prefeito estabelecido na forma do art. 1° desta lei.

Art. 3° - Os subsídios de que trata esta lei serão revistos, anualmente, na mesma data da revisão dos vencimentos dos servidores municipais, sem distinção de índices.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor em primeiro de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista, 13 de agosto de 2004.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

Artur Salomão Ribeiro Borges
1° Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo fixar o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Boa Vista eleitos para legislatura de 2005 a 2008, conforme dispõe o inciso V, do art. 29 da Constituição Federal e **caput** do art. 103 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Boa Vista, *in verbis*:

> "Art. 29.....
> .....
> V – O subsídio de Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, § 2º, I;
> ....."
>
> "Art. 103 As remunerações do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores serão fixadas pela Câmara Municipal no último ano da Legislatura, até 30 (trinta) dias antes das eleições municipais, vigorando para a legislatura seguinte, observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, determinando-se o valor em moeda corrente no país, vedada qualquer vinculação, devendo serem atualizadas pelo índice de inflação, com a periodicidade estabelecida no decreto legislativo e na resolução fixadores.
> ....."

Pelo exposto, confiamos na aprovação do presente Projeto de Lei, por tratar-se de matéria constitucional e regimental.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

Artur Salomão Ribeiro Borges
1º Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação
Final para emitir parecer.
Em 19 / 10 / 04
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO RELATOR

Senhora Presidente,

Nos termos do artigo 70, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, avocamos para emitir Parecer desta Comissão sobre o presente Projeto de Lei nº058/04, de autoria da Mesa Diretora, nos manifestamos de modo **FAVORÁVEL** à sua aprovação tendo em vista que não contraria a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, assim como o Regimento Interno deste Poder Legislativo.

É o Parecer, s. m. j.

Boa Vista - RR, 09 de Dezembro de 2004.

SEVERINO DUARTE
RELATOR

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator, Vereador SEVERINO DUARTE, dado ao Projeto de Lei nº 058/04 de autoria da Mesa Diretora, que dispõe sobre: Estabelece os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Boa Vista para a Legislatura 2005 a 2008.

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 09 de Dezembro de 2004.

IVO CANTANHEDE
PRESIDENTE

RUBEN DA SILVA BENTO
SECRETÁRIO

SEVERINO DUARTE DA SILVA
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A T A

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DOIS MIL E QUATRO, ÀS 10:00 HORAS, EM UMA DAS DEPENDÊNCIAS DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR IVO CANTANHEDE, DO SECRETÁRIO VEREADOR RUBEN BENTO E MEMBRO VEREADOR SEVERINO DUARTE, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DO PARECER DA MATÉRIA, DADO AO PROJETO DE LEI N° 052/2004, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, QUE DISPÕE SOBRE: ESTABELECE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA PARA A LEGISLATURA 2005 A 2008, ABERTO OS TRABALHOS O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU O SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER, EM SEGUIDA O MESMO COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO **APROVAÇÃO**. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR MIM E POR TODOS ASSINADA.

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 09 de Dezembro de 2004.

IVO CANTANHEDE
PRESIDENTE

RUBEN DA SILVA BENTO
SECRETÁRIO

SEVERINO DUARTE DA SILVA
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Finanças e Orçamentos para emitir parecer.
Em 19 / 10 / 04
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 70, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, avocamos para emitir Parecer desta Comissão sobre o presente Projeto de Lei nº 058/04, de autoria da Mesa Diretora, nos manifestamos de modo **FAVORÁVEL** à sua aprovação tendo em vista que não contraria a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, assim como o Regimento Interno deste Poder Legislativo.

É o Parecer, s.m.j.

Boa Vista - RR, 09 de Dezembro de 2004.

ALDO DANTAS
RELATOR

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator, Vereador Aldo Dantas, dado ao Projeto de Lei nº 058/04, de autoria da Mesa Diretora, que dispõe sobre: Estabelece os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Boa Vista para a Legislatura 2005 a 2008

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 09 de Dezembro de 2004.

ALDO DANTAS
PRESIDENTE

IVO RODRIGUES CANTANHEDE
SECRETÁRIO

BRAZ ASSIS
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A T A

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATRO, ÀS 10:00 HORAS, EM UMA DAS DEPENDÊNCIAS DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR ALDO DANTAS, DO SECRETÁRIO VEREADOR IVO CANTANHEDE E MEMBRO VEREADOR BRAZ ASSIS, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO AO PROJETO DE LEI N° 058/2004, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, QUE DISPÕE SOBRE: ESTABELECE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA PARA A LEGISLATURA 2005 A 2008, ABERTO OS TRABALHOS O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU O SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER, EM SEGUIDA O MESMO COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO **APROVAÇÃO**. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR MIM E POR TODOS ASSINADOS.

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 09 de Dezembro de 2004.

ALDO DANTAS
PRESIDENTE

IVO RODRIGUES CANTANHEDE
SECRETÁRIO

BRAZ ASSIS
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Excelentíssima Senhora
MARIA DE LOURDES PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

REQUERIMENTO Nº 031/2004

George Melo da Silva, Vereador por este Município, nos termos do art. 123, § 3º, inciso VII, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem Requerer a Vossa Excelência, ouvido o Douto Plenário seja incluído em regime de urgência o Projeto de Lei nº 058/2004, de autoria da Mesa Diretora, o qual dispõe sobre: Estabelece os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Boa Vista para a Legislatura 2005 a 2008.

Nestes Termos

[
Pede Deferimento.

Plenário "Estácio Pereira de Melo", Boa Vista – RR, 09 de dezembro de 2004.

George Melo
Vereador

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001

Nos termos do Art. 119, § 4°, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, Proponho que seja modificados os Artigos 1° e 2° do Projeto de Lei n° 058/2004, que dispõe sobre: Estabelece os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Boa Vista para a Legislatura 2005 a 2008, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1° - O subsídio mensal do Prefeito Municipal será de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Art. 2° - O subsídio do Vice-Prefeito será igual a 85% (oitenta e cinco por cento) do subsídio do Prefeito estabelecido na forma do art. 1° desta Lei.

Plenário Estácio Pereira de Melo, 09 de Dezembro de 2004.

Aldo Dantas
Vereador

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

FOLHA DE VOTAÇÃO

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 058, de 13 de agosto de 2004.

AUTOR: Aldo Dantas

37ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2004

ÚNICA VOTAÇÃO

	NOME	PARTIDO	SIM	NÃO
1º	**PROF. ALBERTO DIAS CABRAL SOBRINHO**	**PTC**		
2º	**ALFONSO RODRIGUES** DO VALE	**PL**		
3º	**ALDO DANTAS** SALES	**PMDB**		
4º	**Pr. ANTONIO** DOS SANTOS **FILHO**	**PMDB**		
5º	**Pr.ARTUR** S.R.**BORGES**	**PL**		
6º	**BRAZ** ASSIS **BEHNCK**	**PPS**		
7º	**GEORGE** DA SILVA **MELO**	**PT**		
8º	**IVO** RODRIGUES **CANTANHEDE** FILHO	**PL**		
9º	JOSÉ AUGUSTO CARVALHO BRITO **(Tio Brito)**	**PC do B**		
10º	MARIA DE **LOURDES PINHEIRO**	**PSB**		
11º	**NATANAEL** ALVES DO **NASCIMENTO**	**PL**		
12º	**DRA. ODETE** IRENE DOMINGUES	**PFL**		
13º	**OTONIEL** FERREIRA DE SOUZA	**PSB**		
14º	**RAIMUNDO** PEREIRA SOBRINHO	**PFL**		
15º	**RUBEN BENTO**	**PFL**		
16º	**SEVERINO DUARTE** DA SILVA	**PAN**		
17º	**PROF. WALTEIR** ALVES PINTO	**PT do B**		
		TOTAL		

1º SECRETÁRIO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

FOLHA DE VOTAÇÃO

Projeto de Lei nº 058 de 13 de Agosto de 2004.

Autor: Mesa Diretora

SESSÕES ORDINÁRIAS DOS DIAS: E 09/12/2004

	NOMES	PARTIDO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
1°	**PROF. ALBERTO DIAS CABRAL SOBRINHO**	**PTC**				
2°	**ALFONSO RODRIGUES** DO VALE	**PL**				
3°	**ALDO DANTAS** SALES	**PMDB**				
4°	**Pr. ANTONIO** DOS SANTOS **FILHO**	**PMDB**				
5°	**Pr.ARTUR** S.R.**BORGES**	**PL**				
6°	**BRAZ** ASSIS **BEHNCK**	**PPS**				
7°	**GEORGE** DA SILVA **MELO**	**PT**				
8°	**IVO** RODRIGUES **CANTANHEDE** FILHO	**PL**				
9°	JOSÉ AUGUSTO CARVALHO BRITO **(Tio Brito)**	**PC do B**				
10°	MARIA DE **LOURDES PINHEIRO**	**PSB**				
11°	**NATANAEL** ALVES DO **NASCIMENTO**	**PL**				
12°	**DRA. ODETE IRENE DOMINGUES**	**PFL**				
13°	**OTONIEL** FERREIRA DE SOUZA	**PSB**				
14°	**RAIMUNDO** PEREIRA SOBRINHO	**PFL**				
15°	**RUBEN BENTO**	**PFL**				
16°	**SEVERINO DUARTE** DA SILVA	**PAN**				
17°	**PROF. WALTEIR** ALVES PINTO	**PT do B**				
		TOTAL				

1° SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Departamento de Apoio Legislativo

Ofício N° 200/2004

Boa Vista – RR, 9 de Dezembro de 2004.

Senhora Prefeita,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos disquete contendo cópias das Redações Finais dos Projetos de Leis de nºs 013/2004 de autoria do Poder Executivo e 058, 061, 062 e 063/2004, de autoria da Mesa Diretora e do Vereador Ruben Bento, aprovadas na Sessão Ordinárias do dia 09 de dezembro do corrente, para as devidas providências.

Na oportunidade renovamos nossos protestos de consideração e apreço.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

RECEBIDO
EM 10/12/04
HORA 11:15

Exma. Senhora
MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ
Prefeita Municipal de Boa Vista
Palácio 9 de Julho - N/C

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO DE LEI N° **058**, DE 13 DE AGOSTO DE 2004.
AUTOR: MESA DIRETORA

REDAÇÃO FINAL

ESTABELECE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA PARA A LEGISLATURA DE 2005 A 2008.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1° - O subsídio mensal do Prefeito Municipal será de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Art. 2° - O subsídio do Vice-Prefeito será igual a 85% (oitenta e cinco por cento) do subsídio do Prefeito estabelecido na forma do art. 1° desta Lei.

Art. 3° - Os subsídios de que trata esta Lei serão revistos, anualmente, na mesma data da revisão dos vencimentos dos servidores municipais, sem distinção de índices.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor em primeiro de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista/RR, 09 de Dezembro de 2004.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

LEI Nº 766, DE 13 DE DEZEMBRODE 2004.

ESTABELECE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA PARA A LEGISLATURA DE 2005 A 2008.

O PREFEITO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal será de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Art. 2º - O subsídio do Vice-Prefeito será igual a 85% (oitenta e cinco por cento) do subsídio do Prefeito estabelecido na forma do art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Os subsídios de que trata esta Lei serão revistos, anualmente, na mesma data da revisão dos vencimentos dos servidores municipais, sem distinção de índices.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor em primeiro de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista-RR, em 13 de dezembro de 2004.

IRADILSON SAMPAIO
Prefeito em Exercício

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

BOA VISTA

Ano X
nº 1382

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

segunda-feira
20 de dezembro
de 2004

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E CIDADANIA

EXTRATO DE CONTRATO

REPUBLICAÇÃO

Espécie: Contrato nº 210/2004 - SEMAJUS
Objeto: A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PARA REALIZAÇÃO DE PINTURA NAS UNIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA: SANTA LUZIA, CANAÃ/CAMBARÁ, PINTOLÂNDIA, ALVORADA E JARDIM PRIMAVERA, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, conforme identificado e especificado no anexo I, da Carta Convite nº 123/04, nos termos e condições estabelecidas neste contrato e na proposta da empresa vencedora.
Vigência: O prazo para execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho.
Valor: R$ 15.988,95 (quinze mil novecentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos)
Unidade Orçamentária: 0802
Funcional Programática: 103010152.045
Categoria Econômica: 3.3.90.39.01
Fonte de Recursos: despesa fixada.
Nota de empenho: nº 001393, de 30/11/2004
Processo nº: 234/04-CL
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: SILVA & BARBOSA LTDA
Data de assinatura: 07 de Dezembro de 2004.
Assinam: MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ, Prefeita de Boa Vista e, JÚLIO CEZAR DE SENA BARBOSA, Representante da Contratada.

Republicado por conter erro quanto a data de assinatura do contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E CIDADANIA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 211/04 - SEMAJUS
Objeto: CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PROFISSIONAIS ATRAVES DE RECADASTRAMENTO
Vigência: o presente contrato terá vigência adstrita a vigência do cadastramento
Valor: R$ 929,70 (novecentos e vinte nove reais e setenta centavos)
Unidade Orçamentária: 09 02
Funcional Programática: 08 243 047 1.018
Categoria Econômica: 3.3.90.36.35
Fonte de Recursos: despesa fixada.
Nota de Empenho nº 001415, de 09/12/2004.
Processo nº: 371/03-CL-SEMDES
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratado: UHILL ROBSON FEITOSA LIMA DE ASSIS
Data de assinatura: 14 de dezembro de 2004.
Assinam: Maria Teresa Saenz Surita Jucá, Prefeita de Boa Vista e, Uhill Robson Feitosa Lima de Assis CONTRATADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E CIDADANIA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 212/04 - SEMAJUS
Objeto: CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PROFISSIONAIS ATRAVES DE RECADASTRAMENTO
Vigência: o presente contrato terá vigência adstrita a vigência do cadastramento
Valor: R$ 2.066,00 (dois mil e sessenta e seis reais)
Unidade Orçamentária: 09 02
Funcional Programática: 08 243 047 1.018
Categoria Econômica: 3.3.90.36.55
Fonte de Recursos: despesa fixada
Nota de Empenho nº 001416, de 09/12/2004.
Processo nº: 371/03-CL-SEMDES
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratado: SANDRO ANDRE SILVA MORAIS
Data de assinatura: 14 de dezembro de 2004.
Assinam: Maria Teresa Saenz Surita Jucá, Prefeita de Boa Vista e, Sandro André Silva Morais CONTRATADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E CIDADANIA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 213/04 - SEMAJUS
Objeto: CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PROFISSIONAIS ATRAVES DE RECADASTRAMENTO
Vigência: o presente contrato terá vigência adstrita a vigência do cadastramento
Valor: R$ 929,70 (novecentos e vinte e nove reais e setenta centavos)
Unidade Orçamentária: 09 02
Funcional Programática: 08 243 047 1.018
Categoria Econômica: 3.3.90.36.55
Fonte de Recursos: despesa fixada
Nota de Empenho nº 001417, de 09/12/2004.
Processo nº: 371/03-CL-SEMDES
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratado: RONILDO FERNANDES DE MELO
Data de assinatura: 14 de dezembro de 2004.
Assinam: Maria Teresa Saenz Surita Jucá, Prefeita de Boa Vista e, Ronildo Fernandes de Melo CONTRATADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E CIDADANIA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 214/04 - SEMAJUS
Objeto: CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PROFISSIONAIS ATRAVES DE RECADASTRAMENTO
Vigência: o presente contrato terá vigência adstrita a vigência do cadastramento
Valor: R$ 1.446,20 (mil quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte centavos)
Unidade Orçamentária: 09 02
Funcional Programática: 08 243 047 1.018
Categoria Econômica: 3.3.90.36.55
Fonte de Recursos: despesa fixada
Nota de Empenho nº 001418, de 09/12/2004.
Processo nº: 371/03-CL-SEMDES
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratado: JOSIEL DA CUNHA SILVA
Data de assinatura: 14 de dezembro de 2004.
Assinam: Maria Teresa Saenz Surita Jucá, Prefeita de Boa Vista e, Josiel da Cunha Silva CONTRATADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E CIDADANIA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 215/04 - SEMAJUS
Objeto: CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PROFISSIONAIS ATRAVÉS DE RECADASTRAMENTO
Vigência: o presente contrato terá vigência adstrita a vigência do cadastramento
Valor: R$ 1.756,10 (mil setecentos e cinqüenta e seis e dez centavos)
Unidade Orçamentária: 09 02
Funcional Programática: 08 243 047 1.018
Categoria Econômica: 3.3.90.36.55
Fonte de Recursos: despesa fixada
Nota de Empenho nº 001419, de 09/12/2004.
Processo nº: 371/03-CL-SEMDES
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratado: MARCELO PEREZ MACIEL
Data de assinatura: 14 de dezembro de 2004.
Assinam: Maria Teresa Saenz Surita Jucá, Prefeita de Boa Vista e, Marcelo Perez Maciel CONTRATADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E CIDADANIA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 216/04 - SEMAJUS
Objeto: CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PROFISSIONAIS ATRAVÉS DE RECADASTRAMENTO
Vigência: o presente contrato terá vigência adstrita a vigência do cadastramento
Valor: R$ 1.239,60 (mil duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)
Unidade Orçamentária: 09 02
Funcional Programática: 08 243 047 1.018
Categoria Econômica: 3.3.90.36.55
Fonte de Recursos: despesa fixada
Nota de Empenho nº 001420, de 09/12/2004.
Processo nº: 371/03-CL-SEMDES
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: MARIA IOLANDA DE OLIVEIRA
Data de assinatura: 14 de dezembro de 2004.
Assinam: Maria Teresa Saenz Surita Jucá, Prefeita de Boa Vista e, Maria Iolanda de Oliveira CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E CIDADANIA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 217/04 - SEMAJUS
Objeto: CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PROFISSIONAIS ATRAVÉS DE RECADASTRAMENTO
Vigência: o presente contrato terá vigência adstrita a vigência do cadastramento
Valor: R$ 1.033,00 (mil e trinta e três reais)
Unidade Orçamentária: 09 02
Funcional Programática: 08 243 047 1.018
Categoria Econômica: 3.3.90.36.55
Fonte de Recursos: despesa fixada
Nota de Empenho nº 001421, de 09/12/2004.
Processo nº: 371/03-CL-SEMDES
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: MARIA DO SOCORRO DA SILVA SOUZA
Data de assinatura: 14 de dezembro de 2004.
Assinam: Maria Teresa Saenz Surita Jucá, Prefeita de Boa Vista e, Maria do Socorro da Silva Souza CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E CIDADANIA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 218/04-SEMAJUS
Objeto: regular o fornecimento de energia elétrica para iluminação pública, e a cessão de postes da BOA VISTA ENERGIA para instalação de equipamentos e componentes do sistema de iluminação pública, de propriedade da Prefeitura de Boa Vista.
Vigência: O presente contrato terá vigência de 1(um) ano a partir da data da sua assinatura
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: BOA VISTA ENERGIA
Data de assinatura: 13 de dezembro de 2004.
Assinam: Maria Teresa Saenz Surita Jucá, Pelo contratante, Carlos Augusto Andrade Silva pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS

PODER EXECUTIVO

Prefeita
Teresa Jucá

Vice-Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Lucicleide Barreto Queiroz
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Delacir de Melo Lima
Secretaria Municipal de Saúde
Wirlande Santos da Luz
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social
Simone Andrade Queiroz
Secretaria Municipal da Receita e Planejamento
Francisco de Assis Matias de Souza
Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças
João Danilo Souto Maior Nogueira - Interino
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Trânsito
Alberto Elionai Rodrigues Leitão
Secretaria Municipal de Agricultura , Meio Ambiente e Assuntos Indígenas
Eugênio Thomé
Secretaria Municipal da Juventude
Airton Carvalho de Oliveira
Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania
Iraci Oliveira Cunha
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Cidadania
Ana Lucíola Vieira Franco - Interina
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista-EMHUR
Raimundo Augusto Oliveira Lobão
Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima - FECEC
Cícero Campelo Neto
Assessora de Comunicação Social
Ana Maria Florêncio Campos
Chefe de Gabinete
Elina Bernal de Oliveira

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pela Divisão de Controle, Emissão e Distribuição do D.O.M.- SEMARH
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 621-1756 - Telefax (95) 623 - 2611
***Geny Jane M. Santana* e *Nara Kelly S. Carneiro* - Editoras Gráficas**

JURÍDICOS E CIDADANIA

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Termo de Convênio
Objeto: O presente termo de convênio tem por objeto o estabelecimento de cooperação técnica científica tecnológica e pedagógica entre as partes, visando o treinamento para complementação educacional e o desenvolvimento da prática profissional na formação escolar dos alunos estagiários do CEFET-RR, nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Convenente: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Conveniado: CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE RORAIMA
Data da Assinatura: 23 de outubro de 2004.
Assinam: Pelo Convenente: MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ, Prefeita de Boa Vista; pelo Conveniado: EMANUEL ALVES DE MOURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E CIDADANIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 017/03 de Cooperação Técnica e Científica realizado entre o Município de Boa Vista e o Centro Federal de Educação Tecnológica Roraima
Objeto: Realização de estágio curricular para complementação educacional e desenvolvimento da prática profissional, na formação escolar do aluno.
Fundamento legal: nos termos da Lei 6.494, de 07 de dezembro de 1977, regulamentado pelo Decreto 87.497 de 18 de agosto de 1982, Decreto 8.859 de 23 de março de 1994, Decreto 89.467 de 21 de março de 1984, artigos 39 a 42 da Lei 9.394/96, Instrução Normativa 05/97 MARE e das normas próprias da SEMSA.
Primeiro Convenente: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Segundo Convenente: CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE RORAIMA - CEFET-RR.
Data de assinatura: 23 de outubro de 2003.
Vigência: 02 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura.
Assinam: Pelo Primeiro Convenente: MARIA TERESA SAENS SURITA JUCÁ, Pelo Interveniente: Wirlande Santos da Luz e pelo Segundo Convenente: Prof. EMANUEL ALVES DE MOURA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E CIDADANIA

EXTRATO DE CONVÊNIO

REPUBLICAÇÃO

Espécie: Convênio SEMAJUS, Processo nº 395/04
Objeto: disponibilização de vagas para atendimento a adolescentes de 15 e 17 anos e jovens de 18 a 19 anos, integrantes dos projetos Guarda Mirim e Estagiário Júnior.
Convenente: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Conveniada: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
Vigência: 24 meses a partir da data da assinatura
Data da Assinatura: 01 dezembro de 2004.
Assinam: MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ, representante do Convenente, LEONILZA LUCENA POSSEBON RIBEIRO, representante do Conveniado.

Republicado por conter incorreção quanto à indicação da Conveniada

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 011, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2004.

"ACRESCENTA O § 1º AO ARTIGO 60, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, O QUAL DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS ANUAIS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO".

A Mesa da Câmara do Município de Boa Vista - RR, nos termos do § 2º, do art. 43, da Lei Orgânica, promulga a seguinte Emenda ao texto, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista.

Art. 1º - O artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista/RR, passa a vigorar acrescido do § 1º com a seguinte redação:

"Art. 60 .....

§ 1º - Serão concedidas ao Prefeito e Vice-Prefeito férias anuais de 30 dias, prazo no qual não se insere a proibição do caput deste artigo."

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista/RR, 14 de Dezembro de 2004.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

Artur Salomão Ribeiro Borges
1º Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 012, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2004.

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 90, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, O QUAL DISPÕE SOBRE A GESTÃO DE TESOURARIA".

A Mesa da Câmara do Município de Boa Vista - RR, nos termos do § 2º, do art. 43, da Lei Orgânica, promulga a seguinte Emenda ao texto, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista.

Art. 1º - O artigo 90 caput da Lei Orgânica do Município de Boa Vista/RR, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 90 - As disponibilidades de caixa do Município e de suas entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive dos fundos especiais e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão depositadas em instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central."

Art. 2º - Esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista/RR, 14 de Dezembro de 2004.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

Artur Salomão Ribeiro Borges
1º Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 317, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2004

"CONCEDE TITULO DE CIDADÃO BOAVISTENSE AO PROFESSOR CLOVES CAMPOS RATES".

A Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista faz saber que a Edilidade aprovou e ela promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido Titulo de Cidadão Boavistense ao Professor CLOVES CAMPOS RATES, em face dos relevantes serviços prestados ao Município de Boa Vista.

Parágrafo Único - A solenidade de entrega do Título dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello, ou aonde lhe convier.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estácio Pereira de Mello - Boa Vista-RR, 14 de Dezembro de 2004

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

Artur Salomão Ribeiro Borges
1º Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

ERRATA:

Na Edição do Diário Oficial do Município nº 1379/2004, do dia 15 de dezembro de 2004 (fls 01), foi publicada a Lei 766/2004, referente ao subsídio mensal do Prefeito Municipal de Boa Vista para a legislatura 2005 a 2008.

no Art. 1º da Lei Municipal nº 766, de 13 de dezembro de 2004.

Onde se lê: O subsídio mensal do Prefeito Municipal será de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

Leia-se: O subsídio mensal do Prefeito Municipal será de R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Boa Vista, 17 de Dezembro de 2004.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

PREFEITURA DE
BOA VISTA
De mãos dadas com você.

QUER SABER MAIS SOBRE A PREFEITURA? ACESSE www.boavista.rr.gov.br.

PREFEITURA DE
BOA VISTA
De mãos dadas com você.

PROGRAMA MORAR LEGAL. MIL FAMÍLIAS TERÃO SUAS CASAS CONSTRUÍDAS PELA PREFEITURA. ALÉM DE UM TETO, GANHAM DIGNIDADE E CIDADANIA.

PREFEITURA DE
BOA VISTA
De mãos dadas com você.

CONTATE GRATUITAMENTE O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO
LIGUE: 0800-280-9525

PREFEITURA DE
BOA VISTA
De mãos dadas com você.

PARTICIPE DA ACADEMIA ABERTA, 2ª, 4ª E 6ª, NO PARQUE GERMANO SAMPAIO, ÀS 19:00 HORAS .

Poder Legislativo

Presidente:
Maria de Lourdes Pinheiro
Vice-Presidente:
Odete Irene Domingues
Primeiro Secretário:
Pr. Arthur Salomão Ribeiro Borges
Segundo Secretário:
Severino Duarte da Silva

Alberto Dias Cabral Sobrinho, Aldo Dantas Sales, Alfonso Rodrigues do Vale, Pr. Antonio dos Santos Filho, Braz Assis Behnck, George da Silva Melo, Ivo Rodrigues Cantanhede Filho, José Augusto C. Brito, Natanael Alves do Nascimento, Otoniel Ferreira de Souza, Raimundo Pereira Sobrinho, Ruben da Silva Bento, Walteir Alves Pinto.

5 cópias

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

BOA VISTA

Ano X
nº 1379

quarta-feira
15 de dezembro
de 2004

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 765, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2004.

"ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO VI DO ARTIGO 206 DA LEI N.º 23 DE 10 DE OUTUBRO DE 1974 E DO ANEXO 28 - TABELA DE VOLUMETRIA DA LEI 244, DE 06 DE SETEMBRO DE 1991, ALTERADO PELA LEI 660, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1° O inciso VI do artigo 206 da Lei nº 23 de 10 de outubro de 1974, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 206 - (omissis)

"VI - apartamento tipo

a) Para construção de edifícios a partir de quatro pavimentos considerar-se-á o número de pavimentos a partir do primeiro pavimento "tipo" e com altura máxima de 70 metros. (NR)

Art. 2° O anexo nº 28 da Lei nº 244, de 06 de setembro de 1991, Tabela de Volumetria, alterado pela Lei nº 660 de 27 de dezembro de 2002, fica substituído por índices de altura em metros, no item "B" relativo ao nº de pavimentos, sendo oito pavimentos substituído por 32m máximo e dezoito pavimentos por 70m máximo de altura. permanecendo o coeficiente de aproveitamento "livre".

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista-RR, em 13 de dezembro de 2004.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 766, DE 13 DE DEZEMBRODE 2004.

ESTABELECE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA PARA A LEGISLATURA DE 2005 A 2008.

O PREFEITO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1° - O subsídio mensal do Prefeito Municipal será de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Art. 2° - O subsídio do Vice-Prefeito será igual a 85% (oitenta e cinco por cento) do subsídio do Prefeito estabelecido na forma do art. 1° desta Lei.

Art. 3° - Os subsídios de que trata esta Lei serão revistos, anualmente, na mesma data da revisão dos vencimentos dos servidores municipais, sem distinção de índices.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor em primeiro de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista-RR, em 13 de dezembro de 2004.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 767, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2004.

DISPÕE SOBRE: DENOMINA DE "PASTOR NICANOR FABRÍCIO DOS SANTOS" A RUA N-19, LOCALIZADA NOS BAIRROS SENADOR HÉLIO CAMPOS E DR. SILVIO BOTELHO NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1o - Fica denominada de "PASTOR NICANOR FABRÍCIO DOS SANTOS" a rua N-19, localizada nos Bairros Senador Hélio Campos e Dr. Silvio Botelho, nesta cidade.

Art. 2o - Fica a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOU, incumbida de proceder a fixação de placas indicativas, no prazo de 90 dias.

Art. 3o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista-RR, em 13 de dezembro de 2004.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 768, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2004.

DISPÕE SOBRE: DENOMINA DE "GENÉSIO ALCIMIRO LOPES" A RUA S-6, LOCALIZADA NOS BAIRROS PINTOLÂNDIA, DR. SILVIO BOTELHO E SENADOR HÉLIO CAMPOS NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1o - Fica denominada de "GENÉSIO ALCIMIRO LOPES" a rua S-6, localizada nos Bairros Pintolândia, Dr. Silvio Botelho e Senador Hélio Campos, nesta cidade.

Art. 2o - Fica a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOU, incumbida de proceder a fixação de placas indicativas, no prazo de 90 dias.

Art. 3o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista-RR, em 13 de dezembro de 2004.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 769, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2004.

DISPÕE SOBRE: DENOMINA DE "JOSÉ CASSIMIRO DA SILVA" A RUA N-9, LOCALIZADA NOS BAIRROS PINTOLÂNDIA, SANTA LUZIA E SENADOR HÉLIO CAMPOS NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1o - Fica denominada de "JOSÉ CASSIMIRO DA SILVA" a rua N-9, localizada nos Bairros Pintolândia, Santa Luzia e Senador Hélio Campos, nesta cidade.

Art. 2o - Fica a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOU, incumbida de proceder a fixação de placas indicativas, no prazo de 90 dias.

Art. 3o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista-RR, em 13 de dezembro de 2004.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 361/P DE 13 DE DEZEMBRO DE 2004.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de Julho de 1992, de acordo com o Inciso II, do Artigo 38, da Lei Municipal nº 458, de 1º de Junho de 1998; combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 665, de 22 de maio de 2003, e considerando o teor do Ofício nº 749/04, da Secretaria Municipal Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Indígenas,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido Dulcinéia Maria Souza Silva, do Cargo em Comissão do Grupo de Direção Intermediária, Código GDI - 402, de Chefe da Divisão de Unidade de Comercialização "Mercado Laura Pinheiro", do Departamento de Produção e Comercialização, da Secretaria Municipal Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Indígenas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 13 de Dezembro de 2004.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 362/P DE 13 DE DEZEMBRO DE 2004.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de Julho de 1992, de acordo com o Inciso I, do Art. 38, da Lei Municipal nº 458, de 1º de Junho de 1998; combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 665, de 22 de Maio de 2003 e considerando o teor do Ofício nº 213/04, da Chefia de Gabinete da Prefeita,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada Maura Gomes Pinheiro, do Cargo em Comissão do Grupo de Natureza Especial, Subgrupo AC, Código GNE - 226, de Assessor de Nível Superior, do Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de Dezembro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 13 de Dezembro de 2004.

PODER EXECUTIVO

Prefeita
Teresa Jucá

Vice-Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Lucicleide Barreto Queiroz
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Delacir de Melo Lima
Secretaria Municipal de Saúde
Wirlande Santos da Luz
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social
Simone Andrade Queiroz
Secretaria Municipal da Receita e Planejamento
Francisco de Assis Matias de Souza
Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças
João Danilo Souto Maior Nogueira - Interino
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Trânsito
Alberto Elionai Rodrigues Leitão
Secretaria Municipal de Agricultura , Meio Ambiente e Assuntos Indígenas
Eugênio Thomé
Secretaria Municipal da Juventude
Airton Carvalho de Oliveira
Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania
Iraci Oliveira Cunha
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Cidadania
Ana Lucíola Vieira Franco - Interina
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista-EMHUR
Raimundo Augusto Oliveira Lobão
Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima - FECEC
Cicero Campelo Neto
Assessora de Comunicação Social
Ana Maria Florêncio Campos
Chefe de Gabinete
Elina Bernal de Oliveira

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Editado pela Divisão de Controle, Emissão e Distribuição do D.O.M.- SEMARH
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 621-1756 - Telefax (95) 623 - 2611
Geny Jane M. Santana e Nara Kelly S. Carneiro - Editoras Gráficas

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 363/P DE 13 DE DEZEMBRO DE 2004.

O Prefeito de Boa Vista - RR, usando das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Artigo 37, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido José Gomes Franco, do Cargo Efetivo de Guarda Municipal A-03, Especialidade: Guarda de 3ª Classe, Matrícula nº 02009, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, conforme o Processo nº 10792/2004.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 03 de Dezembro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 13 de Dezembro de 2004.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 226/P - GAB.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 75, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Artigo 93, Parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 458, de 1º de Julho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria nº 096/P - GAB, de 06 de Maio de 2004, que concedeu ao Servidor José Gomes Franco, Guarda Municipal A - 03, Especialidade: Guarda de 3ª Classe, Matrícula nº 02009, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença para tratar de Interesse Particular, conforme o Processo nº 10792/2004.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 03 de Dezembro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 13 de Dezembro de 2004.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - PRESSEM

PORTARIA Nº 011/04 - PRESSEM

A Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que preceitua o Inciso IV do Art. 6º, da Lei Municipal nº 458 de 01 de junho de 1998, e de acordo com o Art. 19, Art. 20, Inciso I, Alínea "a", Inciso II, e Alínea "a", Art. 21, § 1º, § 2º, § 3º Alínea "a" e "b" e § 4º, da Lei nº 602 de 03 de Janeiro de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Pensão Vitalícia para MANOEL ALVES DE OLIVEIRA, esposo, e Temporária para MARCEL ARAÚJO DE OLIVEIRA, filho, da ex-Servidora Ativa MARIA DALVA ARAÚJO DE OLIVEIRA, falecida no dia 22 de novembro de 2004, conforme Processo nº 10586 / 2004.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete da Presidente do PRESSEM, em 10 de Dezembro de 2004.

Lucicleide Barrêto Queiroz
Presidente do PRESSEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - PRESSEM

PORTARIA Nº 012/04 - PRESSEM

A Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que preceitua o Inciso IV do Art. 6º, da Lei Municipal nº 458 de 01 de junho de 1998, e de acordo com o Art. 19, Art. 20, Inciso I, e Alínea "a", Art. 21, § 1º, da Lei nº 465 de 30 de julho de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Pensão Vitalícia para MARIA AURINETE MAIA TEIXEIRA, esposa do ex-Servidor JOSÉ LOPES TEIXEIRA, falecido em 27 de outubro de 2004, conforme Processo nº 9766/2004.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete da Presidente do PRESSEM, em 10 de Dezembro de 2004.

Lucicleide Barrêto Queiroz
Presidente do PRESSEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS
PÚBLICOS E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 121/04/DAA - SEMSPT

O Secretário Municipal de Serviços Públicos e Trânsito, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Conceder ao servidor Alfredo Correa Paz Neto, 30(trinta) dias de férias, referente ao exercício 2004 para serem gozadas no período de 20/12/2004 à 18/01/2005. Suspensa através da Portaria de nº 105/04/DAA-Semspt, publicada no Diário Oficial do Município nº 1354 em 08 de novembro de 2004.

Dê-se ciência, anote-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Serviços Públicos, e Trânsito, 10 de dezembro de 2004.

Alberto Elionai Rodrigues Leitão
Secretário Municipal da - SEMSPT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITACIONAL

PORTARIA/PRESI Nº 023/2004.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - EMHUR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

Considerando, que o Sindicato dos Taxistas e Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários e Transportadores Rodoviários Autônomos de Bens do Estado de Roraima, apresentou ofício STCAVTRAB/RR nº 023/04, de 06 de dezembro de 2004, solicitando aumento tarifário, no preço de R$ 2,00 (Dois Reais);

Considerando, que após análise da Diretoria de Transportes Coletivos - DTC, da EMHUR, o valor proposto para tarifa de R$ 2,00 (Dois Reais) é compatível com os custos já analisados pelo C.M.T.C, quando da análise da planilha do SINDAIMA.

Considerando, que a Senhora Prefeita, homologou o valor de R$ 2,00 (Dois Reais) para a tarifa a ser paga nos táxis lotação a partir de 00:00 (Zero Hora) do dia 16 de dezembro de 2004.

RESOLVE:

ART. 1º - Fixar a tarifa do táxi denominado "lotação" no valor de R$ 2,00 (Dois Reais) a vigorar a partir de 00:00 (Zero Hora) de 16 de dezembro de 2004.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente da EMHUR, 13 de dezembro de 2004.

Raimundo Augusto Oliveira Lobão
Diretor Presidente da - EMHUR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA

SEMEC/GAB/PORTARIA Nº 007/04.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade dos préstimos do servidor a este município.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender por extrema necessidade de serviço o período aquisitivo de férias da servidora Marly da Silva Eduardo, referentes ao ano de 2004, marcadas inicialmente para o período de 07/12/04 à 05/01/05 a qual será gozada no período posteriormente.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e dê-se ciência.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Boa Vista-RR, 14 de Dezembro de 2004.

Delacir de Melo Lima
Secretária Municipal da - SEMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação - COPEL
Edital de Tomada de Preços nº 30/04 - Processo 268/04-CL

O Município de Boa Vista - RR, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 008/E, ano 2004, torna público que realizará Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. Constitui objeto desta licitação, Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria especializada em: Implantação e Acompanhamento da Programação Financeira do Município, Difusão da Cultura de Gestão Financeira no âmbito da Administração Municipal, Assessoramento à elaboração dos anteprojetos de lei do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, Modernização da Administração Tributária através da Implantação da Metodologia de Fiscalização por Segmentos Econômicos e do Desenvolvimento de uma Área de Inteligência Fiscal, Assessoramento à Formação do Quadro Efetivo de Pessoal do Município observando a Lei de Responsabilidade Fiscal, Racionalização de Processos voltados a realização de Receitas e Execução de Despesas, Análise Periódica do Cumprimento da Legislação na Realização das Despesas de Pessoal, Assessoramento nos Processos de Compra, Licitações e Contratações, Assessoramento à gestão de Contratos, elaboração de Pareceres Técnicos sobre Questões Administrativas, tudo focado na busca permanente do Equilíbrio Fiscal do Município.

Para aquisição do presente Edital e seus anexos, o interessado deverá efetuar o pagamento no valor de 10,00 (dez reais) através do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) indicando o número da Tomada de Preços ou depósito bancário em favor do Município de Boa Vista-RR, conta nº 30.228-7, Banco do Brasil, agência nº 3797-4, e retirá-lo na COPEL no horário das 8h30 as 11h30 e das 14h30 as 17h30.

Informações: Rua Gal. Penha Brasil, 1011 - Palácio 9 de Julho - Anexo I - São Francisco - Fone: 621-1761 - Fax: 624-1574 - CEP: 69.305-130 - Boa Vista - RR. Data para apresentação de documentação e proposta: 30/12/04, às 09:00h, no endereço supracitado.

Judith Moura
Presidente da - COPEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

PROCESSO: 256/04-CL
MODALIDADE: Convite nº 134/04
OBJETO: Aquisição de material de consumo de informática, para atender a Secretaria de Saúde.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, através de sua Comissão Permanente de Licitação - COPEL, comunica a quem possa interessar, que a reunião pública para abertura das propostas de preços das empresas habilitadas, referente ao processo acima epigrafado, acontecerá às 15 (quinze) horas do dia 16 de dezembro de 2004.

Judith Moura
Presidente da - COPEL

Poder Legislativo

Presidente:
Maria de Lourdes Pinheiro
Vice-Presidente:
Odete Irene Domingues
Primeiro Secretário:
Pr. Arthur Salomão Ribeiro Borges
Segundo Secretário:
Severino Duarte da Silva

Alberto Dias Cabral Sobrinho, Aldo Dantas Sales, Alfonso Rodrigues do Vale, Pr. Antonio dos Santos Filho, Braz Assis Behnck, George da Silva Melo, Ivo Rodrigues Cantanhede Filho, José Augusto C. Brito, Natanael Alves do Nascimento, Otoniel Ferreira de Souza, Raimundo Pereira Sobrinho, Ruben da Silva Bento, Walteir Alves Pinto.

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Departamento de Apoio Legislativo

Ofício nº 203/04 – DAL

Boa Vista – RR, 17 de Dezembro de 2004.

Senhora Secretária,

Ao cumprimenta-la, encaminhando em anexo, disquete contendo cópia da Errata a Lei Municipal nº 766/2004, para que seja publicada no Diário Oficial do Município de Boa Vista.

Na oportunidade, renovamos protestos de estima e consideração.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

Exma Senhora
LUCICLEIDE BARRETO QUEIROZ
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
N E S T A/

RECEBIDO
Em 17/12/04
Horas 9:45
Prot/SEMARH

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

ERRATA:

Na Edição do Diário Oficial do Município nº 1379/2004, do dia 15 de dezembro de 2004 (fls 01), foi publicada a Lei 766/2004, referente ao subsídio mensal do Prefeito Municipal de Boa Vista para a legislatura 2005 a 2008.

no Art. 1º da Lei Municipal nº 766, de 13 de dezembro de 2004.

Onde se lê: O subsídio mensal do Prefeito Municipal será de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

Leia-se: O subsídio mensal do Prefeito Municipal será de R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Boa Vista, 17 de Dezembro de 2004.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente